

Art. 3º As vistorias terão caráter estritamente preventivo e educativo, não substituindo a responsabilidade técnica de profissionais habilitados nem isentando o proprietário de realizar manutenções regulares no imóvel.

Art. 4º O programa será implantado de forma gradual, com prioridade para:

- I - imóveis localizados em áreas com histórico de deslizamento, alagamento ou erosão;
- II - edificações de uso coletivo, como escolas, creches, associações comunitárias e templos;
- III - residências de famílias cadastradas em programas sociais municipais.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º A Prefeitura poderá firmar convênios com o CREA-RJ, CAU-RJ, universidades e entidades de engenharia e arquitetura, para apoio técnico e operacional na execução das vistorias e elaboração dos laudos.

Art. 7º VETADO.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de abril de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.732, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Triagem e Orientação em Saúde Ocular “Veja Bem”, no âmbito do Município de Maricá, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maricá, o Programa Municipal de Triagem e Orientação em Saúde Ocular “Veja Bem”, com a finalidade de promover ações preventivas e educativas relacionadas à saúde visual, voltadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos matriculados na rede municipal de ensino, bem como aos alunos do programa de alfabetização “Sim Eu Posso”.

Art. 2º Programa tem por objetivos:

- I – realizar testes de acuidade visual em estudantes da rede municipal de ensino e do programa “Sim Eu Posso”;
- II – identificar precocemente dificuldades visuais que possam comprometer o processo de aprendizagem;
- III – orientar alunos, pais ou responsáveis sobre a necessidade de acompanhamento oftalmológico;
- IV – promover a correta utilização de óculos quando prescritos;
- V – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a efetivação das ações.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades privadas, laboratórios óticos, clínicas, universidades e organizações da sociedade civil, visando à execução das ações previstas neste Programa.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de abril de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.733, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Inserir o inciso II, no art. 19, da Lei nº 3.428/2023, que dispõe sobre o programa passaporte, para prever a concessão de bolsa-auxílio de material odontológico aos estudantes de Odontologia, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inserir o Inciso II, no Art. 19, da Lei 3428/23, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 19. (...)”

I - (...)

a) (...)

b) (...)

II - aos bolsistas matriculados nos cursos de Odontologia, será concedida, bolsa-auxílio material didático, cujo valor será de até 34 UFIMA, a ser repassado ao bolsista semestralmente, de acordo com o material a ser usado no período em curso, que não foi adquirido nos períodos anteriores, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo.

Art. 2º A concessão do auxílio previsto nesta Lei não exclui outros benefícios eventualmente concedidos pelo Programa Passaporte - Universitário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias a serem definidas pelo Poder Executivo, na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de abril de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 414, DE 20 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 4.468.102,49 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL, CENTO E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 4.468.102,49 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL, CENTO E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) para

reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
33 – SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.9.0.39	1751	19445	R\$ 4.000.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2415	MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	3.3.9.0.39	1704	22567	R\$ 243.443,49
41 – SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.609.98.2329	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL	3.3.9.0.92	1704	22811	R\$ 37.820,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.92	1500	21251	R\$ 186.839,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 4.468.102,49

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				

33 – SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.1163	CADASTRAMENTO PONTOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.9.0.39	1751	19441	R\$ 4.000.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.1330	PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS	3.3.5.0.85	1704	21761	R\$ 243.443,49
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.96	1500	19933	R\$ 186.839,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 415, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 6.840.000,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO

- a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 6.840.000,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2355	MANUTENÇÃO PREDIAL	3.3.9.0.39	1501	23004	R\$ 6.840.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 6.840.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	1501	21629	R\$ 6.840.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 6.840.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de abril de 2026, no Gabinete do Prefeito Municipal de Maricá – acionista majoritário da Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, compareceu o Sr. JÚLIO CÉSAR URDANGARIN BATISTA JUNIOR, brasileiro, CPF nº 042.***.***-**, RG nº 094****-*, Órgão Emissor: DETRAN/RJ, Administrador Público, residente na Rua Paissandu, nº 146/ Apto. 302, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22210-080, eleito para o cargo de CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO, conforme registrado na Ata de Reunião da Assembleia Geral nº 02/2026 – AG, Sessão Extraordinária nº 02/2026, de 08 de abril de 2026, com efeitos a contar de 09 de abril de 2026. Preenchidas as formalidades legais, prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres do referido cargo, com mandato correspondente aos próximos 03 (três) anos, dando cumprimento ao que dispõe o Estatuto Social desta Companhia. Apresentou declaração de bens, devidamente arquivada em pasta própria. Nada mais havendo, foi lavrado o Termo de Posse, que lido e achado conforme, assinam. Eu, Washington Luiz Cardoso Siqueira, Acionista Majoritário, Prefeito Municipal, Matrícula: 113.475, lavrei os Termos acima.
Maricá, 08 de abril de 2026.

Sr. Júlio César Urdangarin Batista Junior
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito do Município de Maricá – Presidente da Assembleia Geral
(Acionista Majoritário)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1571/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RICARDO RAMOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, A SEREM PRESTADOS POR SOCIEDADE DE ADVOGADOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, COM ATUAÇÃO INTEGRADA DE EQUIPE TÉCNICO-JURÍDICA EFETIVA, VOLTADOS À DEFESA, PROTEÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E INCREMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM INCIDÊNCIA SOBRE TRÊS FRENTES MATERIAIS ESPECÍFICAS: QUOTA-PARTE MUNICIPAL DO ICMS, COM ESPECIAL ENFOQUE EM DECLAN-IPM E SEUS REFLEXOS SOBRE O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS; PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF, NAS HIPÓTESES CONSTITUCIONAIS E JURISPRUDENCIALMENTE ATRIBUÍDAS AO ENTE MUNICIPAL. E FINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À APURAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PERSECUÇÃO DE DIFERENÇAS HISTÓRICAS E CORRENTES AO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO NAS SEGUINTE DIRETRIZES: PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1571/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, LEI FEDERAL N.º 8.245/1991, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.

MARICÁ, 16 DE ABRIL DE 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO